



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 618, DE 22/10/2002.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e, por conseguinte a alteração no Orçamento Municipal, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com o objetivo precípuo de atendimento a inclusão de um novo programa de trabalho e novo código de despesa não contemplado, conforme abaixo relacionado:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Cód. Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
1601	175120151.059	4490.61	03	10.000,00

**Art. 2º** Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior são provenientes da anulação, em conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, de igual valor no saldo das dotações orçamentárias, conforme abaixo relacionado:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Cód. Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
1601	061810381.054	4490.61	03	10.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 22 de outubro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito Municipal